



PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO. 000219 em 23/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CONTRATO N.º 007/2020

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS

PREGÃO PELETRONICO N.º 077/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2019-SRP/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL MINUCIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
CNPJ/MF N° 06.113.056/0001-39	
ENDEREÇO: PRAÇA EX. VICE PRESIDENTE JOSÉ DE ALENCAR S/N – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	CIDADE: NOSSA SENHORA DO SOCORRO UF.: SERGIPE
CEP: 49.160.000	FONE: (79) 2106-7447
REPRESENTANTE LEGAL: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE SENHOR ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA, RG n° 2041263 SSP/BA, CPF n° 195.752.895/87.	

CONTRATADA: TRES LEÕES MATERIAL HOSPITALAR LTDA	
CNPJ/MF N° 00.175.233/0001-25	
Endereço: RUA BOM JESUS DOS NAVEGANTES N° 234 – PONTO NOVO, ARACAJU/SE CEP: 49.047-060	Cidade: ARACAJU UF.: SE
Representante Legal: GIRLAN PEREIRA OLIVEIRA - RG: 1410129 – CPF: 922.238.695-72	
Tel.: (79) 79) 3217-1201	E-MAIL: girlan@tresleoes.com; licitacoes2@tresleoes.com

A SECRETARIA MUNICIPAL MINUCIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 077/2019 e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 055/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACAJU/SE, publicada no Diário Oficial do Município no dia 04/12/2019, homologado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACAJU, formaliza através deste instrumento o **CONTRATO N° 007/2020**.

O presente contrato está de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

O presente contrato, decorrente da Adesão pelo município de Nossa Senhora do Socorro a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 055/2019/SRP-SMS, PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2019/SRP- homologado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS/SE, tem por objeto o Registro de Preços para da AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO HOSPITALAR (FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA/INTENSA) TAMANHOS G, M, P e EG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO ASSISTIDOS ATRAVÉS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, conforme descrito nos LOTES 01, 03, 05 e 07 da referida Ata de Registro de Preços, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido no Instrumento Convocatório correspondente (Edital de PREGÃO ELETRONICO n.º 077/2019 e seus anexos), que passam a fazer parte deste contrato, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por ITEM, conforme consta nos autos do Processo em epigrafe.

Praça Ex. Vice Presidente José de Alencar S/N – Fundo Municipal de Saúde - CEP 49160-000
Tel.: (79) 2106-7447 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
C.N.P.J. 06.113.056/0001-39



000211

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	(COD. 63064) FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS UNISSEX TAMANHO GRANDE (PARA PACIENTES COM CINTURA DE 80 A 150 CM, PESO: 70 A 90KG). CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA COM GEL SUPER-ABSORVENTE, COBERTURA HIPO-ALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS LATERAIS, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA EXTERNA TOQUE SUAVE E INDICADOR DE UMIDADE. RECOMENDADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA/INTENSA. COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA MELHOR ABSORÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS.	809325	UND	BIG LIFE	0,990	801.231,75
03	(COD. 63065) FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS UNISSEX TAMANHO MÉDIO (PARA PACIENTES COM CINTURA DE 70 A 120 CM, PESO: 40 A 70KG). CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA COM GEL SUPER-ABSORVENTE, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS LATERAIS, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA EXTERNA TOQUE SUAVE E INDICADOR DE UMIDADE. RECOMENDADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA/INTENSA. COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA MELHOR ABSORÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E	166250	UND	BIG LIFE	0,970	161.262,50



000212

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

	VALIDADE. POLIPROPILENO, FIBRAS DE POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, ELASTANO, TERMOPLÁSTICOS ADESIVAS.	COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, CELULOSE, FIOS DE ADESIVOS E FITAS					
05	(COD. 63112) FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS UNISSEX TAMANHO PEQUENO (PARA PACIENTES COM CINTURA DE 50 A 90 CM, PESO: ATÉ 40KG). CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA COM GEL SUPER-ABSORVENTE, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS LATERAIS, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA EXTERNA TOQUE SUAVE E INDICADOR DE UMIDADE. RECOMENDADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA/INTENSA. COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA MELHOR ABSORÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS.		25500	UNID	BIG LIFE	1,14	29.070,00
07	(COD. 63113) FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS UNISSEX TAMANHO EXTRA-GRANDE (PARA PACIENTES COM CINTURA DE 110 A 165 CM, PESO: ACIMA DE 90KG). CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA COM GEL SUPER-ABSORVENTE, COBERTURA HIPO-ALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS LATERAIS, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA EXTERNA TOQUE SUAVE E INDICADOR DE UMIDADE. RECOMENDADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA/INTENSA. COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA MELHOR ABSORÇÃO. EMBALAGEM COM		227500	UNID	BIG LIFE	1,13	257.075,00



000213

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS.					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O(s) produtos será(ão) entregue(s) no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor estimado total do presente contrato é de até R\$ 1.248.639,25 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A contratante somente pagará a contratada pelos materiais que realmente forem pedidos e entregues.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do material.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será fixo e irrevogável.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

Este instrumento produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata de Registro de Preços correspondente, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, porém não ultrapassando o exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

A entrega dos produtos dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do pedido do Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro/SE.

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues na LOGÍSTICA, nos prazos propostos e nas condições estipuladas na proposta de preços, em dias úteis, com a apresentação



. 000214

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

da correta Nota Fiscal, no seguinte endereço: CONJUNTO PARQUE DOS FARÓIS – BR 101, s/n, de forma PARCELADA.

§ 2º - O recebimento dos produtos será efetuado pela comissão de recebimento, a qual poderá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

§ 3º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, II, a e b, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
41062	2023		1211 – RECURSOS ORDINARIOS 1214 - FNS
	2027		
	2030	3390.30.00	
	2142	3390.32.00	
	2143		
	8471		

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I do edital;
- Substituir, obrigatoriamente, qualquer produto que esteja danificado;
- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos.

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
- 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

III - impedimento de licitar e de contratar com o Município de Nossa Senhoras do Socorro/SE pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



000215

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

§ 1º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 077/2019** que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2019**.

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 4.339, 4.341 e 4.342 todos de 04 de junho de 2013, e suas correspondentes alterações posteriores.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Município, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.



000216

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o servidor **EVERTON ARAGÃO SILVA**, portador de RG n.º **3.073.344-8 SSP/SE**, CPF n.º **835.707.135-04**, GERENTE DE LOGÍSTICA e COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de NOSSA SENHORA DO SOCORRO, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

NOSSA SENHORA DO SOCORRO (SE), 23 DE JANEIRO DE 2020.

PELA SEMUSA:



ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

TRES LEÕES MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

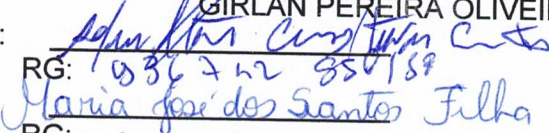
PELA CONTRATADA:



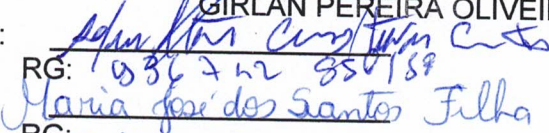
Girlan Pereira Oliveira
Dir. Comercial

TRES LEÕES MATERIAL HOSPITALAR LTDA
GIRLAN PEREIRA OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:



RG: 1036742 850189



RG: 3.171.222-3